

Id:05D4EC97CE7C06C5

Id:089B7788898FFEB9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

DECRETO nº. 09/2022

"Determina, em caráter excepcional, como medida sanitária de proteção à vida, a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19, para o acesso e a permanência em estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, **EVANDRO FERREIRA DA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município;

o Decreto Estadual nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir de 1º de fevereiro de 2022 em todo o Estado do Piauí voltadas ao **CONSIDERANDO** enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, o aumento de casos de COVID-19 no Estado do Piauí, os consequentes aumentos de ocupação de leito de UTIs e escassez de testes para Covid-19;

CONSIDERANDO que Poder Executivo da cidade de Flores do Piauí definiu que, quando se tratar de questões de saúde pública, referente à pandemia, seguirá o Poder Executivo Estadual, conforme as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI,

DECRETA:

Art. 1º- A partir de 08 de fevereiro de 2022, para o ingresso na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Flores do Piauí será exigido comprovante de vacinação contra a Covid-19 dos servidores, empregados terceirizados, jurisdicionados, seus representantes legais e demais pessoas, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização.

§ 1º- O comprovante de vacinação deve comprovar o ciclo vacinal completo, com duas doses ou dose única.

§ 2º- Sem prejuízo das medidas disciplinares correspondentes, o servidor perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço por não apresentar o comprovante de vacinação, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores do Piauí.

§3º- O atendimento dos jurisdicionados e demais pessoas continuará preferencialmente de forma remota, via e-mail ou telefone, sendo prestado exclusivamente dessa forma para os que não apresentem comprovante de vacinação completo.

Art. 2º- Os termos deste Decreto vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer momento conforme as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI.

Registre-se, Publique-se no mural da Prefeitura, órgãos públicos, em todos os estabelecimentos comerciais, nos grupos de Whats App e no Diário Oficial dos Municípios

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2022.

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº 06.553.747/0001-53.

CONTRATADO: RODRIGO SANTOS MENDES CPF Nº 043.556.663-60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR SOCORRISTA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ.

VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + 20%DE INSALUBRIDADE+AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1ºDE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FMS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO Á FUNDO DO FNS E DO ESTADO.

Ipiranga do Piauí-PI, 1º de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal Ipiranga do Piauí-PI

Id:05D4EC97CE7C0341



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 092/2022, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, incisos I, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN SOARES DA LUZ**, portador do CPF nº 050.020.403-90, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário**.

Art. 2º - Enquanto exercer o cargo de Coordenador de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, vinculado a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será responsável pelas atribuições previstas na Lei Municipal nº 818, de 08 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º/02/2022.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 4 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI